



\*PJ IGUAPE 1154/2014\*



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO ROCIO

SABRO

ESTATUTO SOCIAL

AVENIDA JÚLIO FRANCO Nº 735

BAIRRO ROCIO

MUNICÍPIO DE IGUAPE

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.920-000

TELEFONE: (13) 3841-2966

CNPJ: 51.672.582/0001-93

1



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ATA - Nº 21

### Adequação do Estatuto Social

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na sede social da Entidade Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, às dezenove horas e trinta minutos (19h30minh), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Sócio, convocados para a adequação do Estatuto Social. Iniciada a sessão, a Presidente Sra. Ligia Aparecida Gonçalves leu o Estatuto Social da Entidade nos Art. 1º, Art. 2º informando a assembléia a necessidade de Adequação do estatuto social para, expressamente, consignar a gratuidade dos serviços, e sua finalidade na área da assistência social (art. 18, Lei 12.101/09) A Lei diz: (Art. 18.) A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.868, de 2013).

Diante da pauta apresentada esta no uso de sua atribuição apresentou as mudanças necessárias ao Estatuto da Entidade que ficou assim determinado:

**Atual Art.1º - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro de Rocio, Município de Iguape e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sito à Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação Beneficente sem fins lucrativos, que reger-se-à pelas disposições deste Estatuto e pela Legislação pertinente, que ora está se adequando ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002.

**Parágrafo 1º - Adotará a sigla SABRO** para expressar resumidamente a titulação da Sociedade.

**Parágrafo 2º - A duração da Entidade é por tempo indeterminado**

128 E de Agosto  
n.º 239  
Martins  
vinte



**Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**

**Mudança Art. 1º - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro de Rocio, Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sito à Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação Beneficente sem fins lucrativos e econômicos, que rege-se-à pelas disposições deste Estatuto e pela Legislação pertinente, que ora está se adequando ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº10,406, de Janeiro de 2002.

**Parágrafo 1º - Adotará a sigla SABRO** para expressar resumidamente a titulação da \*(Entidade) Sociedade.

**Parágrafo 2º - A duração da Entidade é por tempo indeterminado.**

**ATUAL: ART. 2º - São finalidades da Sociedade:**

- I- Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;
- II- Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;
- III- Promover as atividades assistências e amparo às famílias carentes da localidade, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades assistenciais e beneficentes.

**Mudança: ART.2º - São finalidades da Sociedade:**

- I- Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;
- II- Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;
- III- Promover as atividades na Área da assistência social destinado as crianças, adolescentes, jovens, idosos e família do município, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades

239 - Iguape - SP  
SABRO - Sociedade Amigos do Bairro do Rocio



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

assistenciais e beneficentes.

Sem mais a tratar e terminado os assuntos em pauta, os sócios aprovaram por unanimidade as mudanças exigidas, da qual eu, Giovania Prandini, 2º Secretária, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. E da qual bem e fielmente será por mim extraída uma cópia, para registrar em cartório.

*Ligia Aparecida Gonçalves*

**LIGIA APARECIDA GONÇALVES**  
**Presidente**  
R.G 22.774.783-5  
CPF 142.576.988-88

*Giovania Prandini*

**GIOVANIA PRANDINI**  
**2ª Secretaria**  
R.G 25.840.841-8  
CPF 141.985.438-01

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGUAPE/SP**  
Rua XV de Novembro, 239 - Centro - Cép 11920-000 - Fone (13) 3841-1383  
ALCIDES ROBERTO MENDONÇA FERREIRA - TABELÃO DESIGNADO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:  
LIGIA APARECIDA GONÇALVES (26313), GIOVANIA PRANDINI (4426),  
Iguape - SP, 08/12/2014. Em Teatº da verdade. LIA  
MARA CRISTINA N. BARRAVIERI - ESCRIVENTE/ATA. Total R\$ 9,00

Código de Segurança: 4856493050484952495351555254



**Tabelão de Notas e de Protesto**  
Rua XV de Novembro, 239 - Iguape - SP  
Mara Cristina N. Barravieri  
Escrivente



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - Da Sociedade, Sede e Fins.

**ART. 1º** - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro do Rocio, Município e Comarca da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, sito na Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação beneficente, sem fins lucrativos e econômicos que reger-se-à pelas disposições destes Estatutos e pela Legislação pertinente, que por ora está se adequando ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo 1º** - Adotará a sigla SABRO para expressar resumidamente a titulação da sociedade.

**Parágrafo 2º** - A duração da Entidade será por tempo indeterminado.

**ART. 2º** - São finalidades da Sociedade:

**I-** Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;

**II-** Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;

**III-** Promover as atividades na Área de Assistência Social destinado as crianças, adolescentes, jovens, idoso e famílias do município, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades assistenciais e beneficentes.

**ART.3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Amigos do Bairro do

5

Associação de Protesto  
239 - Iguape - SP  
Rua Garibaldi



**Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**

Rocio, não fará distinção quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

**DOS SÓCIOS**

**ART. 4º** - O quadro social será constituído de ilimitado número de sócios de ambos os sexos sem distinção de nacionalidade, cor, ou crença religiosa e convicções políticas.

**ART. 5º** - Serão admitidos ao quadro social, mediante, mediante o preenchimento de propostas, pessoas juridicamente capazes, residentes no Município de Iguape.

**ART. 6º** - Os sócios são classificados em 6 (seis) categorias: fundadores, contribuintes, beneméritos, honorários, remidos e patrocinadores.

**ART. 7º** - São sócios:

**I- Fundadores**, os signatários da ata de fundação quando da aprovação destes estatutos;

**II- Contribuintes**, os que pagarem as mensalidades estabelecidas pela diretoria, aprovadas pelo Conselho Fiscal e ratificadas pela Assembleia Geral.

**III- Beneméritos** os que tenham prestado relevantes serviços ou que tenham contribuído para o desenvolvimento da sociedade;

**IV- Honorários** aqueles que pertencendo ou não ao quadro de associativos fizeram jus a tal titulam com homenagem excepcional ou com prova de reconhecimento a relevantes serviços prestados a Sociedade;

**V- Remido**, os que pagarem de uma só vez 10 (dez) anos de contribuição;

**VI- Patrocinadores** são Indústrias e comércios em geral que contribuirão com uma mensalidade maior que a do sócio contribuinte, para custear eventos e cursos profissionalizantes na sede da Sociedade.

**Parágrafo Único** - A concessão dos títulos de Sócios beneméritos ou honorários deverá ser aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

## CAPITULO II- Dos Direitos dos Associados

**ART. 8º - São Direitos dos Associados:**

- I- Frequentar a Sede Social e todas as dependências, no horário fixado pela Diretoria.
- II- Tomar parte em competições esportivas, respeitadas as disposições regulamentares;
- III- Utilizar todos os departamentos e participar de todas as atividades promovidas;
- IV- Votar, após 6 (seis) meses no quadro associativo, ou ser votado para qualquer cargo da diretoria ou Conselho Fiscal, desde que não esteja exercendo cargo político;
- V- Ocupar por nomeação, qualquer cargo nas sessões, departamentos ou comissões que forem criados;
- VI- Requerer qualquer informação de interesse social;
- VII- propor ou sugerir a Diretoria qualquer medida que julgar proveitosa para a Sociedade;
- VIII- Requerer por escrito ao Presidente da Sociedade, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária declarando o motivo;
- XI- Propor a Assembleia a responsabilidade disciplinar ou criminal de qualquer membro da Diretoria ou de associado por abuso ou irregularidades cometidas em juízo da Sociedade;
- X- Reclamar preferivelmente por escrito, a Diretoria, providências para sanar irregularidades que verificar nas atividades associativas;
- XI- Recorrer quando das decisões da diretoria, não forem observados os termos Estatutários;
- XII- Solicitar demissões fazendo o pedido por escrito;

Parágrafo Único- A convocação de Assembleia Geral Extraordinária prevista no item



Associação de Amigos do Bairro do Rocio - Iguape



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

VIII, quando subscrita por um quinto dos associados quites, não poderá ser indeferida pelo Presidente da Sociedade.

**CAPÍTULO III- Dos Deveres a Sociedade**

**ART. 9º - São deveres dos Associados:**

- I- Pagar pontualmente suas atribuições ou qualquer compromisso para a Sociedade;
- II- Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto os regulamentos e resoluções aprovadas;
- III- Acatar os atos da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV- Manter, na Sede Social ou em qualquer festividade da Sociedade, disciplina e respeito com os demais sócios, suas famílias e convidados, ou qualquer outras pessoas nas dependências da Sociedade;
- V- Colaborar dentro de suas possibilidades, para o engrandecimento da Sociedade;
- VI- Não manifestar, nas dependências da Sociedade, sobre política, religião ou raça;
- VII- Exercer com zelo e dedicação, cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- VIII- Indenizar a Sociedade pelos danos materiais e morais que causar, ou causado por pessoas que estiverem sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Único** - Os deveres constantes neste artigo, não outros que possam concorrer para a boa ordem, disciplina e harmonia dos Associados entre si.

**CAPITULO IV- Das Penalidades**

**ART. 10º - Os Sócios por infração aos Estatutos, regulamentos e revoluções em vigor, são passíveis das seguintes penalidades:**

- I- Advertência;



205 e de Proteção  
238 Iguape - SP  
Bairro Rocio  
Franco



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

- II- Censura;
- III-Suspensão;
- IV- Eliminação;
- V- Expulsão.

§1º - As penalidades constantes dos itens I, II e III deste artigo serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, convocada extraordinariamente.

§2º - As penas por eliminação ou expulsão somente poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral Extraordinária, quando subscrita por dois terços dos associados.

§3º - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos mantidos, porém suas obrigações.

ART. 11º - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I- Deixar de pagar 5(cinco) mensalidades consecutivas, sem apresentar qualquer justificativa;
- II- Ter causado prejuízo material a Sociedade, não ressarcido dentro do prazo estabelecido pela Diretoria;
- III- Provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões nas dependências da Sociedade;
- IV- Praticar dentro da Sociedade atos atentórios a moral e aos bons costumes;
- V- Reincidência em falta sujeita a suspensão;
- VI- Criar embaraços a Sociedade por informações falsas ou instigação entre associados;
- VII- Manifestar-se dentro ou fora do recinto da Sociedade, por qualquer meio em termos injuriosos ao nome da Sociedade ou contrário aos seus justos interesses.

de Protesto  
- Iguape -  
- Maricá -



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

ART. 12º - A pena de expulsão será aplicada independentemente de suas condições de simples associado ou na investidura de qualquer cargo na Sociedade, ao sócio que;

- I- Ter sido condenado irrecorrivelmente pela prática de crime infamante;
- II- Ter praticado qualquer ato de natureza grave, que a lei comum qualifique crime;
- III- Desviar receitas, móveis ou objetos pertencentes à Sociedade quando no desempenho de cargos ou funções;
- IV- Reincidir em falta grave pela qual já tenha sido condenado.

ART. 13º - Os sócios eliminados ou expulsos não terão direito a restituição de qualquer pagamento.

ART. 14º - Os sócios eliminados de acordo com os itens I e II do ART. 11º deste Estatuto poderão ser readmitidos mediante ao pagamento prévio da totalidade do débito que determinou a penalidade, voltando a gozar de todos os direitos estatutários, somente após (6) seis meses da quitação do débito, desde que o atraso não ultrapasse a (24) vinte e quatro meses.

Art. 15º - O associado eliminado, passado(2) dois anos de sua eliminação, poderá pleitear sua readmissão mediante nova proposta ou carta, que será apreciada pela Diretoria e Conselho Fiscal, "Ad Referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - Dos Poderes da Sociedade

Art: 16º - São Poderes da sociedade:

- I-A Assembleia Geral;
- II-Diretoria Administrativa;
- III-Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o poder soberano.



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

**Art. 17º** - As funções exercidas pelos membros dos diversos poderes serão desempenhadas gratuitamente, sendo-lhes vedado recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

**Art. 18º** - Somente poderão fazer parte dos poderes da Sociedade, os Sócios:

I- Que sejam brasileiros maiores e capazes;

II- Que estejam na plenitude dos direitos estatutários.

**Parágrafo Único** - Que pertença ao quadro social, no mínimo há seis (6) meses excetuados os que pertençam as categorias de fundadores, beneméritos e remidos.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral constituída de associados quites em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância ao que preceitua o art. 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

**Art. 20º** - Reunir-se-á Assembleia Geral:

I- Ordinariamente, na primeira quinzena de Março, para apreciação e aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria;

II- Ordinariamente, de dois em dois anos na primeira quinzena de Março, com o fim exclusivo de eleger o Conselho Fiscal e Diretoria;

III- Extraordinárias tantas vezes quantas necessárias forem respeitadas as condições estabelecidas por este Estatuto.

**Art. 21º** - A Assembleia Geral Extraordinária tratará do assunto para o qual foi convocado.

**Art. 22º** - A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante edital contendo a data, local e hora da Assembleia, além da matéria da ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

**Art. 23º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, com observação as mesmas formalidades:

I- Pelo Presidente da Diretoria Administrativa;

II- Pelo Presidente do Conselho Fiscal;

III- Pelo requerimento de associados, perfeitamente enquadrados nos itens I e II e Parágrafo Único do art. 18º, e em número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Item III, deste artigo, só funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados requerentes.

**Art. 24º** - A Assembleia geral Ordinária será instalada e funcionará legalmente com a presença de, no mínimo um terço dos associados, em primeira convocação; em segunda convocação; 30 minutos após, com qualquer número.

**Art. 25º** - A Diretoria Administrativa da Sociedade será constituída por 11 (onze) membros assim distribuídos: Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Cultura, Diretor de Patrimônio e Presidente de Honra.

§1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva no mesmo cargo.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

**Art. 26º** - Compete a Diretoria Administrativa:

I- Dirigir e Administrar a Sociedade, de acordo com os Estatutos;

II- Acatar e exercer as decisões das Assembleias Gerais;

III- Aplicar as penalidades previstas nos itens I, II, III, do Parágrafo 1º do Art.10º;



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

- IV- Apresentar mensalmente ao conselho Fiscal o Balancete do mês anterior;
- V- Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e prestação de contas do exercício, conforme Item I do Art.20º;
- VI- Autorizar recebimentos e pagamentos de despesas normais de funcionamento da Sociedade;
- VII- Julgar proposta de admissão, readmissão e deliberar pedido de demissão;
- VIII- Propor a Assembleia Geral a concessão de associados benemérito e honorário;
- IX- Elaborar seu regimento interno, bem como estabelecer os regulamentos que se fizerem necessários;
- X- Admitir e demitir empregados necessários aos serviços da Sociedade; contratar e reincidir contratos com profissionais autônomos, cujos serviços se tornem indispensáveis;
- XI- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- XII- Manter a ordem em todas as dependências sociais, bem como zelar pela boa apresentação da Sociedade de onde esteja sendo representado;
- XIII- Decidir com amplos poderes qualquer assunto ou matéria administrativa, nos limites dispostos nestes Estatutos e na Legislação do País;
- XIV- Resolver sobre pedido ou reclamação do associado, encaminhando os recursos a Assembleia Geral convocada extraordinariamente.

**Art. 27º - Compete ao Presidente:**

- I- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II- Representar a Sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

- III- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais;
  - IV- Apresentar o relatório, prestação de contas e peças do orçamento, nas épocas determinadas por estes Estatutos;
  - V- Efetivar a execução das penalidades aplicadas de acordo com os Estatutos;
  - VI- Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, a documentação financeira relacionada aos fundos da Sociedade;
  - VII- Despachar, e de modo geral, o expediente Administrativo;
  - VIII- Assinar toda a correspondência expedida;
  - IX- Convocar as Assembleias Gerais;
  - X- Admitir e demitir funcionários da sociedade, estando em comum acordo com o item X do Artigo 26º;
  - XI- Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;
  - XII- Ter voto de desempate nas reuniões que presidir.
- Art. 28º - Compete ao Vice Presidente:**
- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
  - II- Auxiliar o Presidente na execução de suas funções.
- ART. 29º - Compete ao 1º Secretário:**
- I- Substituir o Presidente e o Vice Presidente, nas faltas destes simultaneamente;
  - II- Dirigir o expediente da secretaria;
  - III- Receber e expedir correspondências;
  - IV- Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;



Sociedade Amigos do Bairro do Rocío

V- Ter sob sua guarda os livros e documentos da Secretaria;

VI- Redigir as resoluções, editais e convocações da Diretoria administrativa, fazendo-os publicar;

VII- Executar outros serviços relacionados às suas atribuições.

**Art. 30º** - Compete ao 2º secretário:

I- Substituir o 1º Secretário, nas suas faltas e impedimentos;

II- Auxiliar a execução de todos os serviços de Secretaria.

**Art. 31º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Dirigir os expedientes da tesouraria;

II- Arrecadar as receitas Sociais e promover as cobranças dos débitos;

III- Ter sob a sua guarda a responsabilidade os valores Sociais;

IV- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

V- Escriturar os livros da tesouraria e demais lançamentos contábeis de maneira a merecer fé em juízo;

VI- Elaborar e assinar, com o presidente, o balancete mensal, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para exame e respectivo parecer;

VII- Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros papéis relacionados a movimentação de fundo bancários;

VIII- Afixar mensalmente na Sede Social os balancetes, devidamente visado pelo Conselho Fiscal;

IX- Apresentar, semestralmente em reunião ordinária da Diretoria Administrativa, relação dos sócios em atraso no pagamento de suas contribuições, para as providências



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

cabíveis;

X- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente da Diretoria Administrativa e pelo Conselho Fiscal relacionada às suas funções;

XI- Organizar e manter em ordem e em dia os livros, fichários e registros dos sócios e suas respectivas contribuições.

Art. 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

II- Auxiliar e colaborar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 33º - Compete ao Diretor Social:

I- Organizar e promover festividades sociais na sede ou outro local, propondo a Diretoria sua realização;

II- Superintender e zelar pela ordem e respeito em todas as atividades sociais promovidas;

III- Afixar na sede Social toda a programação das festividades elaboradas a seu cargo;

IV- Representar a sociedade em festividades, solenidades e recepções.

Art. 34º - Compete ao diretor de Esportes:

I- Superintender e coordenar o funcionamento das atividades esportivas;

II- Organizar competições e torneios esportivos, internos e externos;

III- Representar a Sociedade nas atividades de outras agremiações esportivas, atendendo a convite;

IV- Apresentar relatórios mensais e anuais, com dados estatísticos reais, sobre todas as atividades esportivas;

16



138 e 139  
239  
Sabro Galera



**Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**

V- Ter sob sua responsabilidade, em colaboração com o diretor de patrimônio, o material esportivo, cuidando de sua indispensável conservação e reforma.

**Art. 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

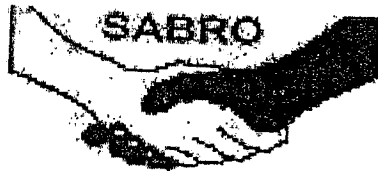
- I- Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da Sociedade;
- II- Organizar e manter em ordem o registro do patrimônio geral da Sociedade;
- III- Fiscalizar permanentemente a entrada, conservação e gastos do material e demais bens patrimoniais;
- IV- Apresentar mensalmente as mutações havidas no patrimônio e anualmente um levantamento discriminado dos bens móveis da Sociedade, que deverá ser anexada ao relatório anual da Diretoria Administrativa.

**Art. 36º - Compete ao Diretor de Cultura:**

- I- Elevar o nome da Sociedade, através do desenvolvimento Cultural, utilizando-se dos meios possíveis;
- II- Divulgar as atividades culturais ao quadro associativo, através de intercâmbio com outras atividades do gênero;
- III- Promover palestras e debates de caráter sócio cultural, visando o desenvolvimento de sua área;
- IV- Representar a Sociedade, juntamente com os demais membros da Diretoria Administrativa, em reuniões e programações de caráter cultural.

**Art. 37º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, constituído o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Administrativa.**

**§1º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário entre seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e no funcionamento no regimento interno que**



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

aprovar.

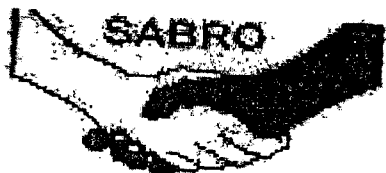
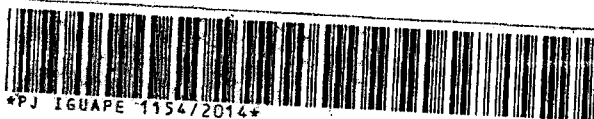
§2º - os suplentes serão convocados para substituir as vagas dos efetivos por ordem de votação;

§3º - Não havendo mais suplente para convocar, a Assembleia geral elegerá entre os Associados novos efetivos e suplentes para complementar o restante do mandato Estatuário.

**Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais, relatórios e prestação de contas anuais de Diretoria Administrativa;
- II- Examinar o projeto de orçamento, emitindo seu parecer, e opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- III- Assumir a direção da Sociedade, em caráter provisório, no caso de destituição de todos os membros e demissão da Diretoria Administrativa, até a realização das eleições estatutárias, ou até o término do respectivo mandato, se faltar menos de 90 (noventa) dias;
- IV- Convocar as eleições de que trata o item anterior, no máximo 30 (trinta) dias depois de realizada a Assembleia que deliberou sobre a destituição da Diretoria Administrativa ou que apreciou o pedido da renúncia coletiva de seus membros;
- V- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a gestão financeira da sociedade participando das reuniões da Diretoria administrativa e reunindo-se mensalmente, lavrando atas de suas reuniões;
- VI- Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando ocorrer motivo grave urgente.

## **CAPÍTULO VI – Do Patrimônio**



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

**Art. 39º** - O Patrimônio da Sociedade será constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis que possuir ou que venha a possuir e será formado:

I- Das contribuições e mensalidades dos associados;

II- Dos donativos, legados, doações ou outros de qualquer natureza legal;

III- As rendas de festividades sociais;

IV- O produto da venda de qualquer material ou objeto da Sociedade, não pertence ao seu patrimônio;

V- O produto do aluguel ou arrendamento das instalações ou dependências sociais;

**Art. 40º** - No caso de dissolução da Sociedade, seu patrimônio será destinado à instituição de caridade ou assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

### CAPÍTULO VII – Das Eleições

**Art. 41º** - As eleições serão sempre realizadas por escrutínio secreto, nas épocas previstas no presente Estatuto, observando o registro prévio das chapas que concorrerão ao pleito.

**Art. 42º** - O registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da eleição pela Assembleia Geral.

**Art. 43º** - Só concorrerão ao pleito às chapas constituídas de membros que preencham os requisitos de elegibilidade e segundo o preceituado nestes Estatutos.

**Art. 44º** - Se por ventura qualquer um dos Diretores, sejam eles: Social, Esporte, Cultura, Patrimônio, deixarem de cumprir com suas obrigações, a Diretoria Administrativa, juntamente com o Conselho Fiscal, terão plenos poderes para substituí-los, em Reunião Ordinária ou Extraordinária, desde que o escolhido preencha todos os requisitos impostos pelos Estatutos Social desta Entidade.



\*PJ IGUAPE 1154/2014\*



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

### CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

**Art. 45º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo.

**Art. 46º** - Mediante a apresentação proposta, fundamentada nesse sentido e a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim nos termos dos itens I, II e III do Art.23º deste Estatuto, instalar-se-á para debate e julgamento de reforma estatutária pretendida.

**Art. 47º** - A Sociedade não reconhece direitos que colidam com os previstos neste Estatuto.

**Art. 48º** - Os membros da Sociedade não respondem pelas obrigações contraídas em nome das mesmas.

**Art. 49º** - A diretoria Administrativa, bem como o Conselho Fiscal, estabelecerá seu regimento interno que completará as disposições destes estatutos, estabelecendo a ordem interna da Sociedade e sua fiscalização.

**Art. 50º** - O regimento interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios deste Estatuto.

**Art. 51º** - A dissolução da Sociedade somente será aprovada por 4/5 (quatro quinto) dos sócios quites, presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

**Art. 52º** - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 53º** - Quaisquer membros exercendo cargo ou funções na Sociedade, que se apresentarem como candidatos políticos serão afastados de suas funções 90 (noventa) dias antes da data da realização das eleições, e eleito enquadrando-se então no item IV no Art. 8º do Capítulo II.



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

**Art. 54º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa conjuntamente com o Conselho Fiscal. "Ad-Referendum da Assembleia Geral".

**Art. 55º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e deverá ser registrada na forma de legislação vigente.

Iguape/ S.P, 13 de Outubro de 2014.

**LIGIA APARECIDA GONÇALVES**

**Presidente**

R.G 22.774.783-5

CPF 142.576.988-88

**GIOVANIA PRANDINI**

**2ª Secretária**

R.G 25.840.841-8

CPF 141.985.438-01

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGUAPE/SP**  
Rua XV de Novembro, 239 - Centro - Cep 11920-000 - Fone (13) 3841-1383  
ALCIDES ROBERTO MENDONÇA FERREIRA, TABELÃO DESIGNADO

Reconhecido por semelhança (SEH) valor econômico a(s) firma(s) de:  
LIGIA APARECIDA GONÇALVES (26315), GIOVANIA PRANDINI (4426),  
Do fe  
Iguape - SP, 08/12/2014. Em texto da verdade LIA  
MARA CRISTINA M. CARRAVIERI - ESCRIVENTE AUI. Total R\$ 9,00

Segurança: 485149505040495249551553351



**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
Rua XV de Novembro, 239 - Iguape - SP  
Mara Cristina Carravieri  
Escrivente

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP**

Protocolado, digitalizado e registrado sob nº 1154 e averbado ao registro nº 17 de 18/03/1981 do Livro A. Iguape, 16/12/2014  
Fernando Fernandes Santana  
escrevente

Hermano Soar  
oficial

J U N T A D A

DA

INSCRIÇÃO

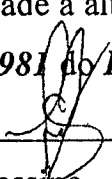

DA

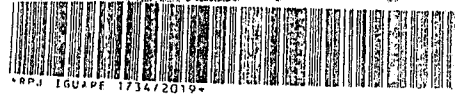
PERSONALIDADE JURÍDICA

DO

SOCIEDADE AMIGOS BAIRRO DO ROCIO - SABRO



Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, JUNTO, requerimento, edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia realizada em 13/10/2014 que teve por finalidade a alteração do estatuto social. Protocolado sob nº 1154 sob a inscrição nº 17 em 18/03/1981 do Livro A do registro de **PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade e dou fé. Eu,  Fernandá Fernandes Santana, escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. O oficial  Hermanno Soar.



OFICIO ESPECIAL

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio – SABRO, vem através de seu presidente Sr. Marek Szorda, portador de Cédula de Identidade Nº 52.111.528-0 requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio Abril/2019 a Abril/2021 da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

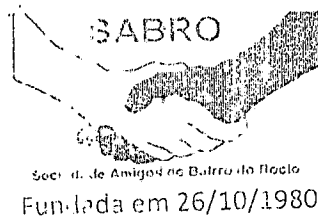
Iguape, 04 de Dezembro de 2019

Marek Szorda

Presidente

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 - 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)

Fls. n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, de acordo com o Estatuto Social, vem através de seu presidente Sr. Marek Szozda, convidar Vossa Senhoria, sócio(a) desta entidade para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/04/2019 com início às 19h e encerramento às 22h, na sede da entidade, situada na Avenida Júlio Franco, nº 735 - Bairro do Rocio - Iguape/SP para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 2019 a 2021.

As eleições iniciar-se-ão às 19h desde que obedecido o quórum estatutário e em 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, com encerramento estabelecido para 3 (três) horas após o início.

Artigo 18º, Parágrafo Único - Que pertença ao quadro social no mínimo a 6 meses excetuando-se os que pertencem a categoria de sócios beneméritos ou remidos.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

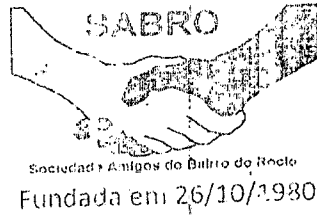
Artigo 22º - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e horada Assembleia, além da matéria da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 42º - O Registro de chamadas deverá ser solicitado com antecedência mínima de quinze dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Iguape, 12 de abril de 2019

Marek Szozda  
PRESIDENTE

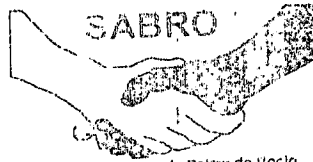




LISTA DE PRESEÇA DOS SÓCIOS VOTANTES NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO ROCIO - SABRO PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2021, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019 COM INÍCIO AS 19H E ENCERRAMENTO AS 22H, NA SEDE DA ENTIDADE.

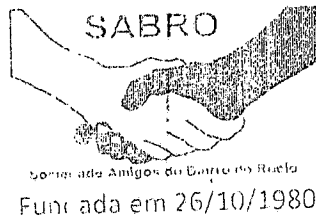
Nº	NOME	ASSINATURA
1	Elis Regina Lima	[Signature]
2	Clara das Graças Costa Cruzada	[Signature]
3	[Signature]	[Signature]
4	[Signature]	[Signature]
5	[Signature]	[Signature]
6	[Signature]	[Signature]
7	[Signature]	[Signature]
8	[Signature]	[Signature]
9	[Signature]	[Signature]
10	[Signature]	[Signature]
11	[Signature]	[Signature]
12	[Signature]	[Signature]
13	[Signature]	[Signature]
14	[Signature]	[Signature]
15	[Signature]	[Signature]
16	[Signature]	[Signature]
17	[Signature]	[Signature]
18	[Signature]	[Signature]
19	[Signature]	[Signature]
20	[Signature]	[Signature]
21	[Signature]	[Signature]
22	[Signature]	[Signature]
23	[Signature]	[Signature]
24	[Signature]	[Signature]
25	[Signature]	[Signature]
26	[Signature]	[Signature]
27	[Signature]	[Signature]
28	[Signature]	[Signature]
29	[Signature]	[Signature]
30	[Signature]	[Signature]
31	[Signature]	[Signature]

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
 CNPJ: 51.672.582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: sabro.iguape@gmail.com



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
Fundada em 26/10/1980

32	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
33	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
34	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
35	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
36	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
37	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
38	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



## ATA nº 24 – Assembleia Geral Ordinária.

Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio abril/2019 a abril/2021, da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no salão da Sede Social da SABRO, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e os sócios, na forma prevista do Estatuto Social, com a finalidade de realizar a Eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de abril/2019 a abril/2021. A abertura da Assembleia deu-se às 19h pelo presidente Marco Szozda que fez a primeira chamada dos associados presentes e fez a leitura do edital de convocação onde informava que a Assembleia Geral realizar-se-á neste dia 30 de abril de 2019 com início às 19h e encerramento às 22h, na sede da entidade, sito à Avenida Júlio Franco, nº 735, Bairro do Rocio – Iguape/SP, para eleger os membros da diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de 2019 a 2021.

Artigo 18º, Parágrafo Único - Que pertença ao quadro social no mínimo a 5 meses, excetuando-se os que pertençam a categoria de sócios beneméritos e hereditários.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados que gozem em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

Artigo 22º - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e hora da Assembleia, além da matéria, da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 42º - O Registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.



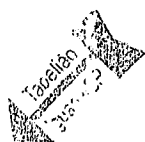
Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
Fundada em 26/10/1980

Importância da manutenção dos trabalhos que a entidade realiza junto a comunidade local, e informando as novas metas de trabalho que a entidade tem para a esse novo biênio. Por fim, não havendo mais o que tratar, o Sr. Marek Szozda deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

Eu, Rubiane Cristina Correa, secretária nomeada, lavro a presente Ata, da qual será extraída cópia fiel e registrada em Cartório.

*Rubiane Cristina Correa*

Rubiane Cristina Correa  
RG: 41.052.955-2



*Marek Szozda*

Marek Szozda  
RG.52:111.528-0  
Presidente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP  
Protocolado, digitalizado e registrado sob nº 1734 e averbado ao registro nº 17 de 18/03/1981 do Livro A. Iguape. 16/12/2019  
Fernanda Fernandes S Andrade  
Escritor(a) autorizada  
Luciana Alves de M. Martins  
Oficial(a) designada

Handwritten notes and signatures in a table format, including a signature of Rubiane Cristina Correa.

PRYBA EVENTOS E EVENTOS  
SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ nº 11.118.123-00 Iguape-SP



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

## MINUTA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO DE 2019 À 2021

RUBIANE CRISTINA CORREA

Secretaria da Assembleia

RG: 41.052.955-2

CPF: 353.333.178-44

END: Rua Prelado, 245 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira.

PROFISSÃO: Vendedora / Artesã

ESTADO CIVIL: Amasiada

MAREK SZOZDA

Presidente

RG 52.111.528-52

CPF: 126.198.588-52

END: Avenida Julio Franco, 460 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro Naturalizado

PROFISSÃO: Administrador

ESTADO CIVIL: Casado

CESAR AUGUSTO DE JESUS PEREIRA

Vice-Presidente

RG 24.327.299-6

CPF: 148.002.78805

END: Rua João Batista Xavier, 233 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Vendedor

ESTADO CIVIL: Separado

JULIANA DE SOUZA RAMOS

1ª Secretária

RG 45.307.655-5

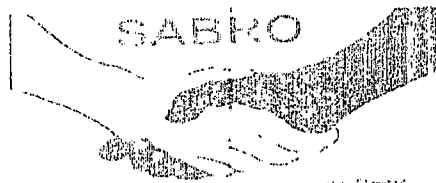
CPF: 376.225.128-30

END: Avenida Julio Franco, 770 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Assistente Social

ESTADO CIVIL: Amasiada



Associação dos Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

ELI REGINA TRIGO

2ª Secretária

RG: 26.754.314-1

CPF: 57.426.698-6J

END: Rua Vamiranga, 277 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Solteira

ANDREZA MARIA RIBEIRO

1ª Tesoureira

RG: 41.101.126-1

CPF: 293.140.348-28

END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Contadora

ESTADO CIVIL: Solteira

JEFERSON ROBERTO DE FREITAS CUNHA

2º Tesoureiro

RG: 26.261.871-3

CPF: 192.853.038-97

END: Rua Itapemirim, 100 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Policial Militar

ESTADO CIVIL: Amasiado

ELIEL PEREIRA DE SOUZA

Diretor Social

RG: 23.115.477-9

CPF: 143.002.304-85

END: Alameda Bento Neto, 335 – JARDIM AMÉRICA – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Biólogo

ESTADO CIVIL: Casado

HEBER CUNHA COSTA

Diretor Cultural

RG: 33.201.350

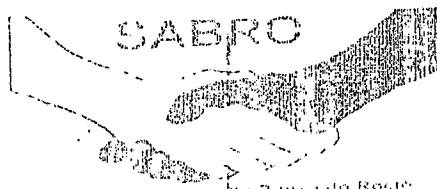
CPF: 309.098.183-27

END: Rua Antônio Prado de Andrade, 260 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Policial Militar

ESTADO CIVIL: Amasiado



Associação Amigos do Parque do Rocio

Fundado em 26/10/1980

TAWAN COSTA GARCIA SZOZDA

Diretor de Esportes

RG: 41.461.022-2

CPF: 354.710.998-13

END: Major Ricardo Kronner, 582 – VILA GARCES – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Educador Físico

ESTADO CIVIL: Casado

ARTUR MOISES RIBEIRO

Diretor de Patrimônio

RG: 10.450.644

CPF: 884.091.808-63

END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Aposentado

ESTADO CIVIL: Casado

ODETE VITÓRIO LOPES

Presidente de Honra

RG: 19.294.831-3

CPF: 085.255.428-14

END: Avenida João Simões Xavier, 322 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aposentada

ESTADO CIVIL: Casada

CONSELHO FISCAL:

VAGNER BRUNO GEBARA

RG: 13.187.596-2

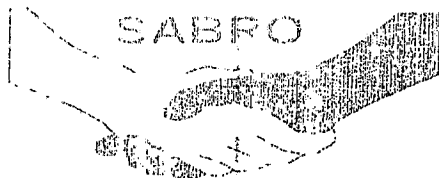
CPF: 342.565.458-67

End. Rua Antônio Filadelfo Colaço Nº 13 - Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Gestor de Recursos Humanos

Estado Civil: Amasiado



Associação de Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

JORDÃO ARCANJO COSTA JUNIOR

RG. 29.926.892

CPF. 282.241.280-13

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vendedor

Estado Civil: Casado

ELENICE TERESINHA COSTA

RG 24.573.563-X

CPF 193.080.898-45

End. Rua Antônio Pedro de Andrade Nº 260, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cabelereira

Estado Civil: Divorciada

ADÃO MENDES

RG. 14.779.835

CPF 038.103.988-96

End. Rua João Batista Xavier Nº 125, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pescador

Estado Civil: Solteiro

CELIMAR GOMES FRANCA COSTA

RG. 41.461.844-0

CPF. 09.357.818-09

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

Estado Civil: Casada

EDIMILSON MARTINS DE ARAUJO

RG. 23.639.085-5

CPF. 492.840.525-8.

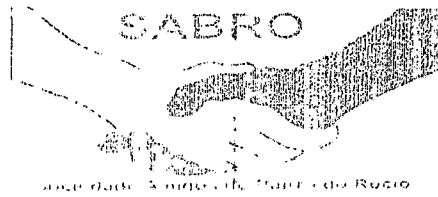
End. Rua Ver. Renô Pereira Nº 189, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Amasiado





Associação Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

ELINETE APARECIDA COSTA CORRÊA

RG.24.573.561-6

CPF.315.876.818-62

End. Rua Prelado Nº 247, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Profissão: Vendedor

Estado Civil: Casada

JAIR FERNANDES CARNEIRO

RG.5.680.266

CPF.727.907.098-15

End. Rua Beira Rio Nº 265, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Professor

Estado Civil: Divorciado